



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TERCEIRO TRIBUNAL DO JÚRI**  
**SÃO PAULO**

**ATA DE JULGAMENTO**

Aos 22 de setembro de 2011, conferida a urna de jurados e verificado o quorum legal e feito o pregão, foi instalada a sessão de julgamento que seguiu seus regulares termos na forma dos artigos 447 a 497 do Código de Processo Penal, lavrando-se a presente ata.

Processo: nº 65/07 – Plenário - 16  
Horário da Instalação da Sessão Plenária: 13h30min  
Obs.: não havia arma em Plenário.

Imputação: Artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal.  
Réu: Roberto de Moraes Andrade

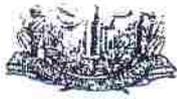
**Presenças/Ausências**

**Presentes:**

Mm(a). Juiz(a) de Direito Presidente: Dr(a). Patrícia Inigo Funes e Silva  
DD. Promotor de Justiça: Dr(a). Fernando Albuquerque de Souza  
DD. Defensor: Dr(a). Cláudio Márcio de Oliveira  
Réu: Roberto de Moraes Andrade, que responde ao processo em liberdade, confirmando o advogado a cargo de sua defesa.  
Escrivão: Jefferson Almeida Goulart  
Oficial de Justiça: Pêrsio de Jesus Carvalho  
Testemunha da defesa presente, recolhida em sala própria e incommunicável.  
Abraão Rogério de Moraes Andrade

**Jurados**

Jurados presentes: 01. Patrícia Garboggini da Gama; 02. Lectícia Batista Parcial; 03. Roberta Gonçalves Sousa; 04. Guilherme Lino Pires da Silva; 05. Denis Soares da Silva; 06. Danilo Chimati; 07. Mariana de Vito Melfi; 08. Dirceu de Jorge Junior; 09. Keila Cristina Neves Dias; 10. Eliane Falcão Tuler Xavier; 11. Kassio Macedo de Oliveira; 12. Vanessa Cristina de Assis; 13. Letícia Tokiko Hironaga; 14. Márcia Regina Maia Eckert; 15. Luiza Romero de Moraes; 16. Jorlande Ferreira Silva. A MM(a). Juiz(a) determinou que, com exceção daqueles Jurados que justificaram a ausência, que serão excluídos por não haverem sido localizados ou pediram exclusão, os demais ausentes devem ser intimados para apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa, de acordo com o artigo 442, do CPP. Jurados sorteados, que deverão ser intimados para substituírem aqueles que não foram localizados, pediram exclusão completaram seis pontos e suplentes. Obs.: Retorno dos Senhores Jurados: 25/10/2011, às 12h30min.



TERCEIRO TRIBUNAL DO JURI  
SÃO PAULO

**Conselho de Sentença**

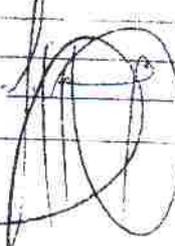
O(a) Mm(a). Juiz(a) procedeu a verificação das cédulas do jurados presentes, uma a uma e, em seguida, colocou-as na urna e realizou o sorteio. Composição do Conselho de Sentença, devidamente compromissado: 01. Leticia Batista Parcial, 02. Jorlande Ferreira Silva, 03. Márcia Regina Maria Eckert, 04. Luiza Romero de Moraes, 05. Maria Tereza Martine Amarante, 06. Keila Cristina Neves Dias, 07. Kassio Macedo de Oliveira. **Jurados recusados pela Defesa:** Dirceu de Jorge Junior, Leticia Tokiko Hironaga. **Jurados recusados pela Acusação:** Vanessa Cristina de Assis. O(a) seguiu o(a) MM(a). Juiz(a) determinou ao oficial de justiça que entregasse a cada um dos jurados, uma cópia da sentença de pronúncia.

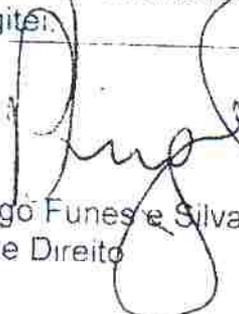
**Instrução**

Declaração da vítima ouvida em termo apartado: não houve.  
Depoimento da testemunha de acusação ouvida em termo apartado  
Interrogatório do acusado em termo apartado

**DELIBERAÇÕES**

*Pela MMª. Juíza foi dito:* "Tendo em vista que, durante o interrogatório do acusado, ocorreram agressões físicas e verbais, que partiram do Dr. Promotor de Justiça em face do doutor Defensor do acusado, conforme se verifica na mídia em anexo, houve a impossibilidade de continuidade dos trabalhos, razão pela qual foi dissolvido o presente conselho de sentença. Por conseguinte, adio o julgamento para o dia 09 de março de 2012, às 12h30min. Considerando-se que houve a necessidade de força policial para conter as agressões físicas acima mencionadas, pelo sargento Souza Leite foi informado que a ocorrência será documentada nos assentos da Polícia Militar. Diante do ocorrido, oficiou-se à Corregedoria do Ministério Público de São Paulo, com cópia da mencionada mídia, para ciência. Intimem-se o Ministério Público e o dr. Defensor acerca da sessão plenária redesignada, uma vez que ambos se ausentaram do plenário antes da realização da presente ata. Saem intimados, nesta data, o acusado e a testemunha de defesa Abrão Rogério de Moraes Andrade. Encerramento da sessão: às 16h15min.

Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu,  Jefferson Almeida Goulart, Escrivão do Júri digitei.

  
Patricia Inigo Funes e Silva  
Juíza de Direito

13<sup>o</sup> 2